ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei n.º 1157/2022 **de 10 de fevereiro de 2022**

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente com criação de projeto/ação CV Nº 298/PGE-2021 Para Aqusição de NoteBooks, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, no Programa 12.361.0005 – Educação Reconstruindo Valores e Sabres – o Projeto/Ação **1.012 – CV Nº 298/PGE-2021 PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS.**

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 1135 (Plano Plurianual 2022-2025) de 14-12-2021 e posteriores alterações, Lei 1136 (LDO) de 16-12-2021 e posteriores alterações, Lei 1142 (LOA) de 22-12-2021;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 1135 (P.P.A) de 14-12-2021 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 1136 (LDO) de 16-12-2021, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 1142 (LOA) de 22-12-2021 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 10 de fevereiro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 1157/2022

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, no Programa 12.361.0006 – Educação Reconstruindo Valores e Saberes, o Projeto/Ação **1.012 – CV Nº 298/PGE-2021 PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS**, Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R$ 98.680,64 (noventa e oito mil seiscentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos).

§2º - Os recursos para cobertura da presente Lei são provenientes de convênio Firmado entre esta municipalidade e o Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, conforme Convênio n° 298/PGE-2021 de 14/12/2021 no valor de R$ 93.745,00 (noventa e três mil setecentos e quarenta e cinco reais), com contrapartida de R$ 4.935,64 (quatro mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) que serão deduzidos da unidade 02.03.00- Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento na Programação 04.122.0004.2.006 – Desenvolvimento das Atividades da SEMAFP, Elemento de despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Mirante da Serra – RO, 10 de fevereiro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei n.º 1157/2022 ANEXO III				
FORMULÁRIO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO				
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
Denominação: CV nº 298/PGE-2021 PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS				
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte				
Unidade administrativa Responsável: SEMECE				
	Nome:	SUSANIA ALVES BARROS		
Gerente	**Lotação**	SEMECE		
	C.P.F.	711.969.782-04		
FUNDAMENTOS				
Objetivos do Projeto: Garantir melhores condições de trabalho ao planejamento das atividades pedagógicas; oferecer aos professores condições para realização das aulas de forma remota quando necessário.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	98.680,64	**Tipo**	Orçamentária	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 12.361.0005.1012				
Horizonte Temporal:	(X) Temporário		() Contínuo	
	Duração:	de 10 defevereiro de 2022	Até: 31/12/2022	

PRODUTO:	
DESCRIÇÃO	**UNIDADE DE MEDIDA**
Aquisição de Notebooks	Unidade

METAS FISICAS			
2022	**2023**	**2024**	**2025**
17	**--**	**--**	--

FINANCEIRAS ($)				
Elemento	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.4.90.52	98.680,64	---	---	---

IMPLEMENTAÇÃO / RECURSOS/PARCERIAS				
RECURSOS/PARCERIAS				
FONTE	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	**98.680,64**	---	---	**---**
Tesouro	---	---	---	---
Recursos Próprios	---			
	CAPITAL			
Recursos Próprios	4.935,64	--	--	---
Convênios Contratados	93.745,00	--	--	---
Total	**98.680,64**	--	--	**---**

AUTENTICAÇÃO	
MIRANTE DA SERRA - RO, 10 de fevereiro de 2022.	***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL*** **EVALDO DUARTE ANTÔNIO** ***Prefeito Municipal***

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 838/2022.

Mirante da Serra – RO, 10 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimo Senhores Vereadores,

Honra-nos encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 1157 de 10 de fevereiro de 2022 que ***"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente com criação de projeto/ação CV Nº 298/PGE-2021 Para Aqusição de NoteBooks, e dá outras providências"*****,** com a finalidade de que seja analisado e deliberado pelos nobres Edis.

Versa o presente Projeto de Lei a autorização que viabilize a aplicação de recursos proveniente de repasse através de convênio firmado entre esta municipalidade e o Governo de Rondônia por meio da Secretaria de Estado da Educação, objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente Notebooks, com o objetivo de garantir melhores condições de trabalho aos professores no planejamento das atividaes pedagógicas e também oferecer aos professores condiçõe para realização das aulas de forma remota quando necessário.

Em função do que, buscamos junto a esta nobre casa de leis autorização para a sua efetivação, que irá proporcionar melhora na qualidade de ensino aos alunos das escolas municipais.

Certos de contar com o apoio de Vossas Excelências, na oportunidade agradecemos.

Atenciosamente,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº _____/SEMUG/2022

Mirante da Serra – RO, 10 de fevereiro de 2022.

Exmo. Sr.
ADNEUDO ANDRADE
MD. Presidente da Câmara Municipal
Mirante da Serra - RO

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 1157 de 10 de fevereiro de 2022 **"*Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente com criação de projeto/ação CV Nº 298/PGE-2021 Para Aqusição de NoteBooks, e dá outras providências*",** a fim de que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis deste Município.

A importância do presente projeto vincula-se a necessidade de abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente, para execução de convênio firmado entre esta municipalidade e o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Educação, que tem como objeto a aquisição de Notebooks, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, que irá garantir melhores condições de trabalho aos professores no planejamento das atividades pedagógicas, bem como na realização de aulas de forma remota quando necessário.

Na oportunidade externamos nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal